



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Planura e a Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA.

A **Câmara Municipal de Planura**, localizada na Rua Sacramento, nº 111, Centro, no município de Planura, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.381/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente **João Batista Machado**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.379/0001-99, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, sala 701, Edifício Work Center, Centro, no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio administrador Prof. **Milton Mendes Botelho**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos constante no Processo Administrativo nº 21/2024, tem entre si, justas e acordadas, as cláusulas do presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2024**, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 3/2024, com fundamento no subcláusula 2.2 da Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a inclusão da cláusula específica sobre a Proteção de Dados Pessoais, em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - A vigência do Contrato nº 3/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2025 e término em 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O valor contratual permanece inalterado, mantendo-se o montante de R\$ 51.200,00 (*cinquenta e um mil e duzentos reais*), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de 4.266,67 (*quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - As partes obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência do processo licitatório ou da execução contratual.

4.1 - Os dados pessoais obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram seu acesso, respeitando-se os princípios da boa-fé e os dispostos no art. 6º da LGPD.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.2 - É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá orientar e capacitar seus colaboradores quanto aos deveres e responsabilidades estabelecidos pela LGPD, bem como adotar mecanismos e medidas de segurança aptos a proteger os dados tratados em decorrência do contrato.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente às solicitações de comprovação.

4.5 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto ao eventual descarte.

4.6 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não sofreram modificações por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente Termo Aditivo, com base na Lei Federal nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, após lido e achado conforme.

Câmara Municipal de Planura - MG, 08 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA MACHADO
Vereador Presidente

Prof. MILTON MENDES BOTELHO
Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda